



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Santaluz - BA e a Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI.

Contrato nº 163-2021

A Prefeitura municipal de SANTALUZ - BA, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo CEP: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, S/N, KM 510, Jacana, CEP: 45.608-750, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.311.773/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, portadora do RG 0823811190 e CPF 26.537.107/0001-67, neste ato denominada CONTRATADA por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, material tipo penso, e soluções, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz -BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4 - DO PREÇO

4.1 O preço total deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 1.378.395,04 (um milhão trezentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), referente aos lotes: IV com valor de R\$ 1.113.395,04 (um milhão cento e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), e VI com valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) conforme planilha de proposta homologada que segue anexa.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 64704122548



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601 / 2604 / 2608 / 2609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 2 / 14

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega serão por conta da empresa licitante.

5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

9.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO: 84704122549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
10.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

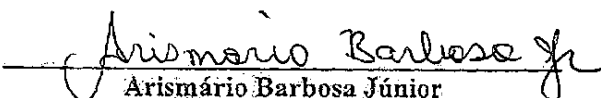
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 - DO FORO

13.1 Elégem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santaluz - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Santaluz - BA, 25 de maio de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
Contratante

JOAO MARINHO GALVAO
BISNETO:64704122549

Digitally signed by JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173652000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF: A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.06.23 09:16:56-03'00'
Foat: PDF Reader Version: 11.0.0

LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI
Contratada

